Processo: 5299686-87.2021.8.09.0112
Movimentacao 44: Juntada -> Petição
Processo: 5204294-23.2021.8.09.0112
Arquivo 2: termodeacordoprotocolizadocumprimentosentenca.pdf - Pag.1/3

Valor: R$ 815.189,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
NERÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 16/04/2026 08:47:27
Valor: R$ 1.460.233,09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
NERÓPOLIS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IVO EDUARDO BOARETO - Data: 14/10/2022 14:04:37

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Nerópolis, GO

Processo: nº **5204294-23.2021.8.09.0112 – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO**
Natureza: Cumprimento de Sentença
Processo origem: nº **0008107-69.2017.8.09.0112 – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO**

RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ nº 10.258.086/0001-00**, por seu Procurador o Advogado OAB-GO 14.060, Dr. Ivo Eduardo Boareto, de um lado, e,

CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 849.368.351-53, por seu Procurador o Advogado OAB-GO 39.832, Dr. Pécyer Murilo de Almeida Costa e Silva, de outro,

Vêm perante Vossa Excelência, nos autos do Processo em epígrafe, noticiar que chegaram a bom termo e negociaram ***TERMO DE ACORDO E AJUSTE ENTRE PARTES PARA EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR PARA LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES***, segundo Cláusulas e Condições Gerais a seguir postas, para por fim a processos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA e de seu ORIGINAL, ambos desta 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO, ACORDO este que estipula OBRIGAÇÕES de ambas as partes quanto a demais questões inerentes a tais processos e a outros eventualmente vinculados ou relacionados a estes, que, assinado em conjunto por ambas as Partes assegura a plena CONCORDÂNCIA delas quanto a todo seu conteúdo, prazos, valores e demais quesitos ACORDADOS para LIQUIDAÇÃO TOTAL DA EXECUÇÃO / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em tela, para o que, desde já, REQUEREM a necessária HOMOLOGAÇÃO de Vossa Excelência para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

TERMO DE ACORDO E AJUSTE ENTRE PARTES PARA EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR PARA LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES.

1. As Partes signatárias do presente **TERMO DE ACORDO**, de um lado, a Credora **CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 849.368.351-53, por seu Procurador o Advogado OAB-GO 39.832, Dr. Pécyer Murilo de Almeida Costa e Silva, e, de outro lado, a Devedora **RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA**, com **CNPJ nº 10.258.086/0001-00,** por seu Procurador o Advogado OAB-GO 14.060, Dr. Ivo Eduardo Boareto, ACORDARAM consensualmente por fim ao CUMPRIMENTO DE SENTENÇA corrente nos autos do Processo nº **5204294-23.2021.8.09.0112** – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO, bem como da lide original cuja Sentença com trânsito em julgado foi exarada no Processo Original nº **0008107-69.2017.8.09.0112** – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO, e, para tanto, ACORDARAM na redução dos valores relativos às demandas, de forma irrevogável e irretratável, para o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) incluídas nele todo e qualquer valor de custas, despesas, sucumbência e honorários de advogado, que a Pessoa Jurídica Devedora **RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.258.086/0001-00, pagará** à Credora **CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 849.368.351-53, mediante TRANSFERENCIA BANCÁRIA (TED/PIX) nominal ao PROCURADOR e Advogado da CREDORA, que possui poderes para o ato, Dr. PÉCYER MURILO DE ALMEIDA COSTA E SILVA, OAB/GO 39.832, CPF: 028.424.361-21, Junto ao BANCO (NU BANK – Nº 260), AG: 0001, C/C: 71045884-4, CHAVE PIX/TELEFONE: 62982701182, a ser efetivado impreterivelmente até **14/10/2022**, sexta feira, cujo comprovante será juntado aos feitos empós o protocolo deste ACORDO nos autos citados.

OAB GO 14060

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 09:47:26
Assinado por PECYER MURILO DE ALMEIDA COSTA E SILVA:02842436121
Validação pelo código: 10433566818802542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 15:03:01
Assinado por IVO EDUARDO BOARETO
Localizar pelo código: 109087625432563873237058349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 815.189,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
NERÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 16/04/2026 08:47:27
Valor: R$ 1.460.233,09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
NERÓPOLIS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IVO EDUARDO BOARETO - Data: 14/10/2022 14:04:37

2. A Credora declara ao assinar o presente TERMO DE ACORDO, por seu Procurador, concordar em caráter irrevogável e irretratável, ter aceitado o valor acordado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), como único, total e definitivo para quitar e liquidar integralmente todo e qualquer valor pleiteado nas lides pela Credora, abrindo mão de qualquer outro valor tido e ou cobrado no Processo nº **5204294-23.2021.8.09.0112** – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO de Cumprimento de Sentença, ou no Processo Original nº **0008107-69.2017.8.09.0112** – 2ª Vara Cível de Nerópolis, GO, de Conhecimento que contém a Sentença com Trânsito em Julgado cujo Cumprimento de Sentença se dá naquele anterior, e ou em qualquer outro processo que tenha a Credora como Autora e a Devedora como Demandada, dando, para tanto, rasa, geral, irrevogável, irretratável e definitiva quitação de todos os valores eventualmente exigidos pela Credora em desfavor da Devedora em quaisquer processos vigentes e abrangidos pelo presente Acordo.

3. Em razão do presente ACORDO, a Credora declara concordar e desde já REQUER, empós a HOMOLOGAÇÃO do pacto, que Vossa Excelência determine SEM CONTRAPARTIDA, a LIBERAÇÃO DE TODOS OS VALORES DEPOSITADOS PELO ESTADO DE GOIÁS Penhorados e relativamente ao Contrato de Locação de espaço para funcionamento do VAPT-VUPT de Nerópolis, constante dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA havidos por DEPÓSITOS JUDICIAIS do ESTADO DE GOIÁS vinculados aos feitos em questão, relativos à Decisão do Evento nº 28 – [*'EXPEÇA-SE ofício ao ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.409.580/0001/38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 02.476.034/0001-82, requisitando que todo e qualquer pagamento de aluguel, referente ao VAPT-VUPT, que se encontra instalado no CENTRO COMERCIAL DE NERÓPOLIS, na Av. JK, nº 615, Setor Botafogo, Nerópolis/GO, seja depositado em juízo (cuja conta judicial deverá ser comunicada no ofício a ser expedido)'*], haja vista que, em razão do presente TERMO DE ACORDO, as partes quitaram-se mutuamente quanto a quaisquer valores relativamente às lides que as envolviam, havendo perda de objeto na penhora havida, e, de conseqüência, abrangidos tais montantes pelo presente ACORDO, a Credora dispôs e por isso concorda em REQUERER a Vossa Excelência que libere, incondicionalmente, tais valores penhorados e depositados nos presentes feitos, com os rendimentos legais desde as datas dos respectivos DEPÓSITOS JUDICIAIS, mediante ALVARÁ DE LIBERAÇÃO DE VALORES em favor da Pessoa Física de JOSÉ DIVINO RODRIGUES DE FREITAS, CPF nº 375.661.641-04 para crédito direto em conta bancária do PROCURADOR e Advogado do favorecido Dr. IVO EDUARDO BOARETO, OAB-GO 14060, CPF nº 262.858.788-20, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1610-1, Conta Corrente 40.892-1, nos termos autorizadores do Decreto Judiciário Pandemia COVID-19, vigente para esse fim.

4. As Partes RENUNCIAM a qualquer tipo de recurso, a qualquer título, em razão do presente ACORDO, e, também ACORDAM em obrigação recíproca vinculada aos presentes que cada uma delas deverá peticionar em todo e qualquer Processo Judicial existente entre elas, Autora/Credora e Requerida/Devedora, em quaisquer Instâncias, REQUERENDO A EXTINÇÃO DOS FEITOS E BAIXA PROCESSUAL de cada um, vinculado ou não, aos presentes feitos, que tenham as Partes como Pólo Passivo ou Ativo haja vista que em razão do presente TERMO DE ACORDO as Partes encerram toda e qualquer demanda existente, mutuamente, entre elas, no Judiciário, devendo empreender tal obrigação de pedido de EXTINÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS ainda existentes entre elas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo deste TERMO DE ACORDO nos autos.

55. A Credora também ACORDA e CONCORDA em assinar documentação necessária para que a Devedora possa requerer eventual pedido de desistência do feito de RECUPERAÇÃO JUDICIAL corrente junto à 1ª Vara Cível de Nerópolis, via Processo nº **5299686-87.2021.8.09.0112**, tão logo lhe seja apresentado por aquela, sem qualquer contrapartida ou restrição, haja vista sua HABILITAÇÃO havida naqueles feitos como Credora.

OABGO 14060

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 09:47:26
Assinado por PECYER MURILO DE ALMEIDA COSTA E SILVA:02842436121
Validação pelo código: 10433566818802542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 15:03:01
Assinado por IVO EDUARDO BOARETO
Localizar pelo código: 109087625432563873237058349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5299686-87.2021.8.09.0112
Movimentação 44: Juntada -> Petição
Processo: 5204294-23.2021.8.09.0112
Arquivo 2: termodeacordoprotocolizadocumprimentosentenca.pdf - Pag.3/3

Valor: R$ 815.189,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
NERÓPOLIS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 16/04/2026 08:47:27
Valor: R$ 1.460.233,09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
NERÓPOLIS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: IVO EDUARDO BOARETO - Data: 14/10/2022 14:04:37

6. INADIMPLEMENTO / DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE ACORDO PELAS PARTES - As Partes acordam a estipulação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal e original da execução / cumprimento de sentença para o caso de inadimplemento da obrigação pela Devedora e ou no caso de descumprimento, por qualquer das Partes, dos termos e cláusulas deste TERMO DE ACORDO quanto ao cumprimento das obrigações atinentes a cada uma delas.

DOS PEDIDOS

a) homologação, por sentença, do presente TERMO DE ACORDO, nos termos do artigo 515, incisos I, II e III do novo Código de Processo Civil;

b) extinção da presente ação e daquela de origem nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil;

c) Liberação de ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE VALORES a JOSÉ DIVINO RODRIGUES DE FREITAS, CPF nº 375.661.641-04 para crédito direto em conta bancária do PROCURADOR e Advogado do favorecido Dr. IVO EDUARDO BOARETO, OAB-GO 14060, CPF nº 262.858.788-20, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1610-1, Conta Corrente 40.892-1, nos termos autorizadores do Decreto Judiciário Pandemia COVID-19, vigente para esse fim, relativamente aos Valores Penhorados e jungidos aos feitos via DEPÓSITOS JUDICIAIS vinculados, relativamente à Locação para o ESTADO DE GOIÁS – VAPT-VUPT, constante dos feitos.

d) oficiar aos órgãos de proteção ao crédito para que seja(m) baixada(s) a(s) restrição(ões) existente(s) em nome do(s) REQUERIDO(s).

Por todos os termos,

Pedem deferimento.

Goiânia, Nerópolis, 14 de Outubro de 2.022.

CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 849.368.351-53, por seu Procurador o Advogado OAB-GO 39.832, Dr. Pécyer Murilo de Almeida Costa e Silva
CREDORA

RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA, com **CNPJ nº 10.258.086/0001-00**, por seu Procurador o Advogado OAB-GO 14.060, Dr. Ivo Eduardo Boareto
DEVEDORA

CIENTE / DE ACORDO

DRA BRUNA CORREA FONSECA
Administradora Judicial da Recuperação Judicial da
DEVEDORA – RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA

OAB GO 14060

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 09:47:26
Assinado por PECYER MURILO DE ALMEIDA COSTA E SILVA:02842436121
Validação pelo código: 10433566818802542, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/10/2022 15:03:01
Assinado por IVO EDUARDO BOARETO
Localizar pelo código: 109087625432563873237058349, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p